



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2006, DE 10 DE FEVEREIRO 2015.

Reconhece despesa apurada como legítima, e autoriza lavratura de empenho como despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

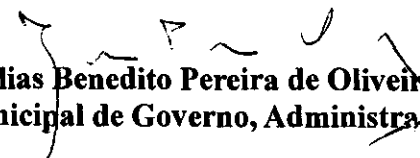
Art. 1º Reconhece despesa apurada como legítima e autoriza o Executivo Municipal a proceder lavratura de empenho como despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), mês de referência Dezembro de 2014, destinado ao pagamento da empresa **Fêmina Espaço Terapêutico Ltda. ME**, com sede e administração sita à Rua Eduardo Nogueira de Araujo Junior, nº 520 – Vale Santa Felicidade, na cidade de São Carlos/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de fevereiro de 2015.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças